Terça-feira 3 de Março de 1953 — I Série — Número 41

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 284 — Aumenta os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Civil de Coimbra, Matosinhos e Ribeira Grande.

Portaria n.º 14 285 — Determina que sejam desanexados os serviços do registo civil e do registo predial no concelho de Cabeceiras de Basto.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 120 — Autoriza a 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar pagar uma quantia pela dotação consignada a despesas de anos económicos findos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 14 286 — Regula a distribuição da verba destinada a ocorrer a despesas com o custeio das casas das embaixadas e legações que são propriedade do Estado durante o corrente ano económico.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 284

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, o quadro do pessoal auxiliar das seguintes conservatórias do registo civil seja aumentado dos lugares que lhes vão respectivamente indicados:

Coimbra — um escriturário e um copista.
Matosinhos — um escriturário.
Ribeira Grande — um copista.

Ministério da Justiça, 3 de Março de 1953. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

Portaria n.º 14 285

Foram entre si anexados, pela Portaria n.º 13 813, de 23 de Janeiro de 1952, os serviços do registo civil e do registo predial no concelho de Cabeceiras de Basto.

Verificou-se, porém, ulteriormente a inconveniência de continuar entregue a um só funcionário a chefia desses serviços, por virtude do estado anormal em que os mesmos se encontram, resultante do facto de um incêndio ali ocorrido haver destruído as instalações das Conservatórias do Registo Civil e do Registo Predial, com perda total do arquivo da primeira e parcial inutilização dos livros de registo da segunda.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, enquanto se não normalizar a situação, sejam desanexados os serviços de registo no concelho de Cabeceiras de Basto, passando os actuais ajudantes a fazer parte do quadro das Conservatórias a que anteriormente pertenciam.

Ministério da Justiça, 3 de Março de 1953. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 39 120

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar pagar, sem dependência da formalidade do visto, pela dotação consignada a «Despesas de anos económicos findos» do orçamento em vigor do Ministério da Educação Nacional, a importância de 14.590$ da despesa efectuada em Julho de 1952 com a reparação urgente do automóvel do Subsecretário de Estado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Março de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Mánuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.